



**LICITAÇÃO Nº281/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2015**

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. DATA: 15 de outubro de 2015

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia.

6. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de até 17 (dezesete) veículos, sendo 15 (quinze) veículos tipo passeio e 02 (dois) veículos tipo utilitário, ano de fabricação não inferior a 2013, preferencialmente na cor branca, preta ou prata, com motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

6.1 - Os veículos objetos de locação serão:

Tipo Passeio – 15 veículos

Tipo Utilitário – 02 veículos

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação apenas pessoas físicas interessadas, que atenderem a todas as condições exigidas no edital.

7.2. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

8. Credenciamento

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, Carteira de identidade e CPF do licitante apresentado em original e fotocópia devidamente autenticada, separados dos envelopes de proposta e documentação.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 281/2015

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 281/2015

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta do licitante retardatário e, em nenhuma hipótese,

será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues, assinado pelo licitante, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo licitante, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

8.3.4. O valor global estimado do objeto da licitação é de **R\$ 539.485,20 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

- a. Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF);
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c. Comprovante de Residência;
- d. Declaração nominal, com firma reconhecida, autorizando a pessoa devidamente habilitada para a condução do veículo (apenas para os casos em que o proprietário do veículo contratado não for o condutor);
- e. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Declaração);
- h. Certificado de Antecedentes Criminais.

8.4.1.1 - Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana poderá exigir do vencedor, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05, cuja validade tenha expirado.

8.4.1.2 – A licitante que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem anterior, será considerada inabilitada.

8.4.1.3 – Apreciados os documentos de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

8.4.1.4 – Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá a abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada dos envelopes referente às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.2. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.4. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes 01** – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.6.1. Caso existam interessados remanescentes, além das 17 (dezesete) vagas disponíveis, realizará cadastro de reserva, desde que os cadastrados aceitem – o que será consignado em ata – **o menor preço** de referência ofertado, observada a necessária qualificação.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das licitantes classificadas.

9.9. A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.10. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, observado o valor referencial do menor preço do 1º classificado, pelo critério do menor preço de acordo com o número de veículos.

10.1.1. Do licitante classificado que oferecer o menor valor será extraído o valor referencial, por ano de fabricação dos veículos (2013, 2014 e 2015), para a contratação dos demais licitantes, devendo ser consignado em ata que o(s) licitante(s) aceita(m) o valor proposto para a contratação.

10.2. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, poderá adjudicar o objeto aos licitantes classificados do 1º ao 17º lugar de acordo às necessidades da Administração, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Uma mesma pessoa física não poderá concorrer a mais de um veículo, independentemente de seu tipo, com o objetivo de vedar a caracterização de monopólio.

11.3. Havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado num prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato e prestar o objeto.

11.3.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.3.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

12 - RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente.

14 - DO REAJUSTAMENTO:

14.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

14.2. A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

15.2. Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

15.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

15.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

16.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

16.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

16.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.02 – ATIVIDADE: 04.122.051.2015 – FONTE 00.**

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.2.5.As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.3.Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

18.5.Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

18.6.Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

18.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

18.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.2.A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3.O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

20.1.O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2.Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

21.3. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

21.4.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.5.Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

21.6.Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7.Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO III**, adaptado à proposta vencedora.

21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

21.12. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

21.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8333/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

21.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

21.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do objeto licitado e Orçamento Básico da Administração;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Feira de Santana, 14 de setembro 2015.

ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 281/2015 – CP Nº 027/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO E PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 281/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2015

Contratação de pessoa física para locação de até 17 (dezesete) veículos, sendo 15 (quinze) veículos tipo passeio e 02 (dois) veículos tipo utilitário, ano de fabricação não inferior a 2013, preferencialmente na cor branca, preta ou prata, com motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68

11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0 À 1.6, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.617,14	31.405,68
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 700KG, MOTOR A PARTIR DE 1.3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.850,00	34.200,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 700KG, MOTOR A PARTIR DE 1.3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, PRETA OU PRATA, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	MES	12	2.850,00	34.200,00
				Valor Total:	539.485,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

- I. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, sendo assim classificadas as 17 (dezesete) propostas de menor preço que serão contratadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
- II. Apresentar proposta de preços do valor mensal/veículo e valor global;
- III. Caso haja empate nos valores das propostas, para uma ou mais vagas, será usado o critério de sorteio para preenchimento das mesmas;
- IV. Cada participante só terá direito de assinar contrato para apenas 01 (uma) única vaga;
- V. Todas as despesas com o veículo, inclusive motorista, obrigações sociais, multas, manutenção, entre outros, serão por conta do contratado, exceto combustível;
- VI. O veículo deverá, no ato da contratação, estar devidamente segurado.
- VII. O contratado deverá dispor de carro reserva, para substituição no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso o veículo venha sofrer qualquer avaria, qual seja de ordem mecânica ou de chaparia ou em caso de revisões;
- VIII. Todos os veículos terão que ser licenciados em Feira de Santana, para atender a Lei Municipal nº. 1944/97 de 30 de setembro de 1997, além de estarem em nome do contratado;
- IX. Os veículos deverão ser recolhidos à Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Veículos, quando não estiverem em serviço, inclusive nos feriados e finais de semana;

- X. A jornada de trabalho será em média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cuja contagem será a partir da apresentação no local de trabalho;
- XI. A quilometragem será livre;
- XII. Forma de pagamento mensal;
- XIII. Os contratos deverão ser celebrados de acordo com as necessidades das Secretarias, devendo ser convocados do 1º (primeiro) colocado até atingir, se necessário for, o 17º (décimo sétimo) colocado;
- XIV. Esclarecemos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana fica isenta da obrigação de contratar os 17 (dezesete) classificados, a não ser que venha a ter necessidade.
- XV. O contratado deverá apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor do veículo e o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo) quando convocado para assinatura do contrato, apresentando o veículo em perfeito estado de conservação no Departamento de Gestão de Veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão competente;
- XVI. Do licitante classificado que oferecer o menor valor será extraído o valor referencial, por ano de fabricação dos veículos (2013, 2014 e 2015), para a contratação dos demais licitantes, devendo ser consignado em ata que o(s) licitante(s) aceita(m) o valor proposto para a contratação.

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 281/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2015**

Contratação de pessoa física para locação de até 17 (dezesete) veículos, sendo 15 (quinze) veículos tipo passeio e 02 (dois) veículos tipo utilitário, ano de fabricação não inferior a 2013, preferencialmente na cor branca, preta ou prata, com motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Referências do Veículo	Qtd	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
	Locação de veículo tipo passeio.	VEÍCULO	-	01	R\$	R\$

OU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Referências do Veículo	Qtd	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
	Locação de veículo tipo utilitário.	VEÍCULO	-	01	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

OBS: Cada licitante poderá contar apenas um único item dos 17 veículos, o que corresponderá o valor máximo anual de **R\$ 31.405,68 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, para o **veículo tipo passeio**, e montante anual de **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, para o **veículo tipo utilitário**.

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº281/2015 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 027/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de pessoa física para locação de até 17 (dezesete) veículos, sendo 15 (quinze) veículos tipo passeio e 02 (dois) veículos tipo utilitário, ano de fabricação não inferior a 2013, preferencialmente na cor branca, preta ou prata, com motorista e sem combustível, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria.

2.1 A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____** .

3.2. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.3. O pagamento será feito mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.02 – ATIVIDADE: 04.122.051.2015 – FONTE 00.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

5.2. Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

5.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

7.1.A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

12.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

